EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, UASG: 926040, por meio de seu Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 304 de 22 de março de 2022,** fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de Estudo de Sondagem de Solo e Levantamento Topográfico para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins – DPE-TO, nos quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO – I do presente Edital. A licitação será regida pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 8.538/2015, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO: 23.0.000001298-0
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 39/2023
DIA: 06/12/2023
HORÁRIO: 08h:30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 926040
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.defensoria.to.def.br/

1.1. Constitui parte integrante deste Edital
1.1.1. ANEXO I – Termo de Referência
1.1.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços
1.1.3. ANEXO III – Minuta de Contrato
1.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de estrutura e Aparelhamento
1.1.5. ANEXO V - Modelo da Proposta Readequada

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do deste certame é a escolha da melhor proposta visando o Registro de Preços para eventual e futura contratação dos serviços de Estudo de Sondagem de Solo e Levantamento Topográfico para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins – DPE-TO, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO – I do presente Edital.
2.2. As quantidades descritas são estimadas, e serão solicitadas de acordo com as necessidades, conforme especificações, quantitativos e rotinas descritas no **ANEXO I – Termo de Referência**, integrantes deste edital, independente de transcrição.
2.3. A licitação será realizada por itens.
2.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 68.591,74 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)**,** conforme Anexo I – Termo de Referência.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, cuja programação é a seguinte:

Programa de trabalho: **03.091.1173.1112**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 1.500.0000.000
UG: 49010

Programa de trabalho: **03.091.1173.4004**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 1.759.0000.240
UG: 50350

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.1.1. Não serão admitidos participantes cuja sanção, de suspensão temporária ou de impedimento vigente, tenha sido aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, pouco importando a órbita federativa.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
5.3.1.1. a assinalação do campo "não", não impedirá o prosseguimento no certame;
5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
5.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
5.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.
5.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.3.8. que cumpre reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.5.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização

dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.5.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário e total do item;
7.1.2. Quando for o caso, marca e fabricante;
7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, quando for o caso, modelo, prazo de validade ou de garantia.
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
7.6. O preenchimento da proposta no sistema comprasnet não isenta o licitante de encaminhar a proposta inicial a que se refere o subitem 6.1.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**
8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio por cento).
8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os

respectivos lances.
8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro a persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
8.21.1. no País;
8.21.2. por empresas brasileiras;
8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.23.2. A negociação pode se resumir à provocação do licitante para se manifestar quanto à possibilidade de redução do preço no prazo que o Pregoeiro assinalar, prevalecendo a última proposta em caso de silêncio.
8.23.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, podendo desde logo desclassifica-la acaso constatado desatendimento das demais condições de participação ou habilitação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
9.2.1. Considera-se preço máximo o valor estimado para o item.
9.2.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas dos licitantes que sejam inferiores a 70% **do mais baixo entre os valores previstos no art. 48, § 1º, "a" e "b" da Lei 8.666/1993**. **Isto é: (a) o valor orçado pela administração pública e (b) a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração.**
9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
9.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
9.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.
9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro novamente verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.1.1. SICAF;
10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários,

linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.1.3.3. Constatada a existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com o cadastramento da proposta, a respectiva documentação atualizada.
10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
10.3.1. Documentos complementares são aqueles que se prestam à confirmação dos já apresentados, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido cadastrado para habilitação juntamente com a proposta inicial.
10.3.2. A vedação da inclusão de documento novo não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e que não foi juntado com os demais documentos de habilitação e/ou proposta, por equivoco ou falha. (Acórdãos TCU - Plenário: 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021, 468/2022 e 988/2022).
10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes do licitante, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/consulta;
10.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10.8.9. Cédula de identidade, ou documento equivalente, do representante legal, eleito nos atos constitutivos como administrador, qualquer que seja a modalidade empresária.

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.9.7. O licitante detentor do menor preço, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, ainda que seja necessário fazer uso dos benefícios das microempresas ou empresa de pequeno porte.

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.10.2. Balanço Patrimonial acompanhado do resultado do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante; ou Balanço Patrimonial via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED: com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO **e com recibo de entrega**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na apresentação do Balanço Patrimonial digital, a autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
10.10.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
10.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
10.10.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.10.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
10.10.7. Para fins de habilitação será considerado como data de validade do balanço patrimonial o dia 30 de abril para escrituração física.
10.10.8. Sendo o participante filial também será aceito balanço patrimonial e atestado de capacidade técnica em nome da matriz, conforme Acórdãos Plenário 3.056/2008 e 1277/2015, TCU.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
10.11.1. Caso não conste qualificação técnica junto ao SICAF, ou o atestado ali inserido seja incompatível, deverá o licitante detentor da melhor proposta apresentar cópia de 01 (um) atestado de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento da emitente que conste a razão social, o CNPJ, o objeto contratado que comprove ter a licitante fornecido o bem ou serviço, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação e dados para contato.
10.11.1.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais/serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e compatíveis com o objeto desta licitação
10.11.2. A apresentação de atestado de Capacidade Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deve estar devidamente visado no CREA ou transcritos de seu acervo, que comprove ter a empresa licitante executado serviços similares em quantidade e qualidade ao objeto da presente licitação. O (s) Atestado (s) deverá (ão) ter as seguintes informações mínimas: Nome e cargo da pessoa que assina os mesmos, e quantitativos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de Levantamento Topográfico (levantamento planialtimétrico) contendo: Mapa Planialtimétrico, Memorial Descritivo do Estudo e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Município Araguacema	M²	416
02	Serviço de Estudo de Sondagem de Solo com a elaboração de Laudo de Sondagem Tipo *Standart Penetration Test* – SPT contendo: desenho de locação de furos, memorial com a descrição das características do solo, memorial com o perfil geológico do terreno e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Município Araguacema	UND	4
03	Serviço de Levantamento Topográfico (levantamento planialtimétrico) contendo: Mapa Planialtimétrico, Memorial Descritivo do Estudo e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Município Arraias	M²	312,50
04	Serviço de Estudo de Sondagem de Solo com a elaboração de Laudo de Sondagem Tipo *Standart Penetration Test* – SPT contendo: desenho de locação de furos, memorial com a descrição das características do solo, memorial com o perfil geológico do terreno e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Município Arraias	UND	3
05	Serviço de Levantamento Topográfico (levantamento planialtimétrico) contendo: Mapa Planialtimétrico, Memorial Descritivo do Estudo e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Município Formoso do Araguaia	M²	250
06	Serviço de Estudo de Sondagem de Solo com a elaboração de Laudo de Sondagem Tipo *Standart Penetration Test* – SPT contendo: desenho de locação de furos, memorial com a descrição das características do solo, memorial com o perfil geológico do terreno e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Município Formoso do Araguaia	UND	2,5
07	Serviço de Levantamento Topográfico (levantamento planialtimétrico) contendo: Mapa Planialtimétrico, Memorial Descritivo do Estudo e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Município Ponte Alta do Tocantins	M²	267,5
08	Serviço de Estudo de Sondagem de Solo com a elaboração de Laudo de Sondagem Tipo *Standart Penetration Test* – SPT contendo: desenho de locação de furos, memorial com a descrição das características do solo, memorial com o perfil geológico do terreno e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Município Ponte Alta do Tocantins	UND	2,5

10.11.3. Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA detentor de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado e averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. A licitante deverá compor a equipe técnica de acordo com as qualificações mínimas abaixo indicadas:

Função	Grau de Instrução (mínimo)	Comprovação de Experiência

Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia e Registro no Conselho de Classe	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contratos
Topógrafo	Ensino Médio Completo	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contratos

10.11.4. Os licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida.

10.11.5. Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico-profissional da licitante, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços especificados;

10.11.6. A documentação que comprova os vínculos da licitante com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Emprego ou Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados;

10.11.7. Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a Licitante poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, será(ão) futuramente contratado(s) pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referentes ao objeto deste Instrumento, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da CONTRATANTE e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item acima.

10.11.8. Declaração de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) será(ão) o(s) responsável(is) pela execução do(s) serviço(s) referente ao objeto do certame e fará(ão) o acompanhamento dos serviços.

10.11.9. Declaração expressa do licitante de que possuirá, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

10.12. DISPOSIÇÕES FINAIS PARA HABILITAÇÃO

10.12.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12.4. Por se tratar de licitação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte, caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, da licitante que oferte proposta mais vantajosa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.5. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas

neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
10.12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.12.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção ao fornecedor registrado, se for o caso.
11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
11.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
11.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos

indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: **cpl@defensoria.to.def.br,** ou diretamente na CPL.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, habilitação, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, VIGÊNCIA E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços se dará na modalidade eletrônica, devendo o representante legal do licitante vencedor providenciar seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da DPE-TO, através do banner correspondente no sitio da DPE-TO.
15.3. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.
15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.
15.5. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, seus signatários passarão a denominar-se:

Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.
15.6. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do licitante vencedor.
15.7. Ao firmar a Ata, o Licitante vencedor, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicados.
15.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
15.9. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
15.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
15.11. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** registrados na Ata de Registro de Preços.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
17.2. O cancelamento do seu registro poderá ser:
17.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
17.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.
17.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
19.1. Após a homologação da licitação e assinada a respectiva Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
19.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
19.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
21.1. As obrigações do Contratante e Contratado são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

22. DO PAGAMENTO
22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:
a) Não apresentar documentação exigida para o certame;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da sua proposta;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não manter as condições ofertadas na proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do ajustado;
g) Comporta-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;
h) Cometer fraude fiscal.
23.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento convocatório, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:
a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor contratado;
c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com

a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
23.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) do valor inadimplido;
23.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhida em conta da Defensoria Pública do Estado do Tocantins a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
23.5. Caso não seja paga na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA ou cobrada judicialmente;
23.6. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei n° 8.666/93;
23.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a prévia defesa.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@defensoria.to.def.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, CEP: 77021-654, seção de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
24.7.1. Concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, bem como publicadas na página da DPE-TO e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.11. Fica assegurado à DPE-TO, mediante justificativa, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.
25.12. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta**.
25.13. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
25.14. É responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações oficiais referentes ao presente procedimento licitatório, inclusive o acompanhamento da situação do certame no site da Defensoria Pública do Estado do Tocantins independentemente dos dados constantes do sistema Comprasnet.
25.15. Em caso de indisponibilidade do sistema Comprasnet para o licitante é dever deste comunicar imediatamente o Pregoeiro via telefone no nº (063) 3142-0567, **ou em outro número publicado em aviso**, sob pena de assumir o ônus disposto no subitem 6.5 deste Edital.
25.16. São válidas todas as comunicações ou notificações encaminhadas aos licitantes via correio eletrônico nos endereços por eles indicados em suas propostas ou constantes do SICAF, contando-se os prazos a partir da data do envio.
25.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.defensoria.to.def.br/ e https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ (UASG: 926040), permanecendo os autos do processo administrativo com vista franqueada aos interessados que a solicitarem.
25.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conformidade com a legislação preambularmente indicada.
25.19. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas-TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas-TO, 21 de novembro de 2023.

Pedro Alexandre Conceição A. Gonçalves
Subdefensor Público-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves**, **Primeiro Subdefensor Público-Geral**, em 22/11/2023, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0823710** e o código CRC **ED2E2D52**.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação dos serviços de Estudo de Sondagem de Solo e Levantamento Topográfico para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins – DPE-TO, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Estão em andamento as tratativas e procedimentos legais para a doação por parte do Poder Executivo dos municípios de Araguacema, Arraias, Formoso do Araguaia e Ponte Alta do Tocantins, de terrenos urbanos para instalação dos Núcleos Ecológicos que serão as sedes da Defensoria Pública do Estado do Tocantins nas referidas localidades;

2.2. É necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para receber os mencionados módulos adaptados em contêineres, contudo, para realizar os estudos e projetos para execução de tal serviço, se faz necessário realizar preliminarmente os serviços de Estudo de Sondagem de Solo e Levantamento Topográfico.

2.3. Se faz imperativo a contratação dos serviços de Estudo de Sondagem de Solo e Levantamento Topográfico nos terrenos que receberam as fundações para o acondicionamento dos módulos adaptados em contêineres, para que possa ser iniciado e executado o projeto.

2.4. Diante dos fatos apresentados, a solução mais viável é a adoção do Sistema de Registro dos Preços, pois não há como definir previamente a quantidade do serviço a ser executado, bem como o momento em que será realizado;

2.5. Além disso, o objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia, uma vez que preenche os requisitos estabelecidos no Inc. VIII do Art. 3º do Decreto nº 10.024/2019. Devendo o certame adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Município	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Levantamento Topográfico (levantamento planialtimétrico) contendo: Mapa Planialtimétrico, Memorial Descritivo do Estudo e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	Araguacema	M²	832	R$ 6,66	R$ 5.541,12
02		Arraias		625	R$ 7,54	R$ 4.712,50
03		Formoso do Araguaia		500	R$ 7,52	R$ 3.760,00
04		Ponte Alta do Tocantins		535	R$ 6,90	R$ 3.691,50

05	Serviço de Estudo de Sondagem de Solo com a elaboração de Laudo de Sondagem Tipo Standart Penetration Test – SPT contendo: desenho de locação de furos, memorial com a descrição das características do solo, memorial com o perfil geológico do terreno e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	Araguacema	UND	8	R$ 2.099,10	R$ 16.792,80
06		Arraias		6	R$ 2.144,37	R$ 12.866,22
07		Formoso do Araguaia		5	R$ 2.213,28	R$ 11.066,40
08		Ponte Alta do Tocantins		5	R$ 2.032,24	R$ 10.161,20
TOTAL						**R$ 68.591,74**

3.1. Formulação das Propostas

3.1.1. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais acréscimos dos preços propostos.

3.1.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

3.1.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como: perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

3.2. Qualificação Técnica da Licitante

3.2.1. Apresentar a certidão de registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculado a CONTRATADA, em sua plena validade, que comprove ramo de atividade (modalidade de atuação) compatível com o objeto em licitação, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.2.2. Apresentação de atestado de Capacidade Operacional de até 50% de cada terreno, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visado no CREA ou transcritos de seu acervo, que comprove ter a empresa licitante executado serviços similares em quantidade e qualidade ao objeto da presente licitação. O (s) Atestado (s) deverá (ão) ter as seguintes informações mínimas: Nome e cargo da pessoa que assina os mesmos, e quantitativos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

01	Serviço de Levantamento Topográfico (levantamento planialtimétrico) contendo: Mapa Planialtimétrico, Memorial Descritivo do Estudo e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Município Araguacema	M²	416
02	Serviço de Estudo de Sondagem de Solo com a elaboração de Laudo de Sondagem Tipo *Standart Penetration Test* – SPT contendo: desenho de locação de furos, memorial com a descrição das características do solo, memorial com o perfil geológico do terreno e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Município Araguacema	UND	4
03	Serviço de Levantamento Topográfico (levantamento planialtimétrico) contendo: Mapa Planialtimétrico, Memorial Descritivo do Estudo e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Município Arraias	M²	312,50
04	Serviço de Estudo de Sondagem de Solo com a elaboração de Laudo de Sondagem Tipo *Standart Penetration Test* – SPT contendo: desenho de locação de furos, memorial com a descrição das características do solo, memorial com o perfil geológico do terreno e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Município Arraias	UND	3
05	Serviço de Levantamento Topográfico (levantamento planialtimétrico) contendo: Mapa Planialtimétrico, Memorial Descritivo do Estudo e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Município Formoso do Araguaia	M²	250
06	Serviço de Estudo de Sondagem de Solo com a elaboração de Laudo de Sondagem Tipo *Standart Penetration Test* – SPT contendo: desenho de locação de furos, memorial com a descrição das características do solo, memorial com o perfil geológico do terreno e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Município Formoso do Araguaia	UND	2,5
07	Serviço de Levantamento Topográfico (levantamento planialtimétrico) contendo: Mapa Planialtimétrico, Memorial Descritivo do Estudo e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Município Ponte Alta do Tocantins	M²	267,5
08	Serviço de Estudo de Sondagem de Solo com a elaboração de Laudo de Sondagem Tipo *Standart Penetration Test* – SPT contendo: desenho de locação de furos, memorial com a descrição das características do solo, memorial com o perfil geológico do terreno e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Município Ponte Alta do Tocantins	UND	2,5

3.2.3. Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA detentor de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado e averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. A licitante deverá compor a equipe técnica de acordo com as qualificações mínimas abaixo indicadas:

Função	Grau de Instrução (mínimo)	Comprovação de Experiência
Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia e Registro no Conselho de Classe	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contratos
Topógrafo	Ensino Médio Completo	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contratos

3.2.4. Fica estabelecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida;

3.2.5. Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico-profissional da licitante, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços especificados;

3.2.6. A documentação que comprova os vínculos da licitante com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Emprego ou Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados;

3.2.7. Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a Licitante poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, será(ão) futuramente contratado(s) pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referentes ao objeto deste Instrumento, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da CONTRATANTE e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item acima.

3.2.8. Declaração de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) será(ão) o(s) responsável(is) pela execução do(s) serviço(s) referente ao objeto do certame e fará(ão) o acompanhamento dos serviços.

3.2.9. Declaração expressa do licitante de que possui, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

3.3. Normas de Execução e Fiscalização

3.3.1. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, equipamentos e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

3.3.2. Os serviços serão executados quando da ocasião de cada Ordem de Serviço - OS. Após a emissão da OS a CONTRATADA será convocada a participar de uma reunião com a CONTRATANTE, na qual será realizado o estudo e o planejamento dos serviços a serem executados;

3.3.3. No âmbito da presente contratação, está prevista a prestação de serviços de sondagem à percussão e levantamentos topográficos em campo e de serviços técnicos especializados de escritório;

3.3.4. Serviços de Levantamento topográfico em campo: os levantamentos topográficos visam executar medições de ângulos, distâncias e desníveis que permitam representar uma porção da superfície terrestre em escala adequada. A partir das medidas lineares e angulares, são calculadas as áreas, coordenadas e volumes, dentre outros elementos, que podem ser representados graficamente ou por meio de plantas. Os levantamentos topográficos têm o objetivo de fornecer uma representação planialtimétrica dos pontos notáveis, acidentes geográficos, volume de movimentação de terra e outros pormenores do relevo em área de execução de obras. Os resultados obtidos nos levantamentos topográficos deverão ser apresentados em meio físico e digital, com níveis de informações necessárias e suficientes para a devida conferência e exatidão das medidas do terreno, verificação das cotas verticais de cortes e aterros a ser atingida para verificação da necessidade de adequações de projetos para as edificações da DPE-TO, a conferência de curvas de níveis e volumes de movimentação de terras das drenagens e linhas de saneamento dos terrenos, os volumes exatos necessários de cortes e aterros para orçamentos e medições executadas nas obras a serem realizadas, marcação das poligonais dos terrenos, com a delimitação exata das confrontações, com a locação e nivelamento de marcos e piquetes, levantamento cadastral dos terrenos com a locação de edificações, árvores, postes, fios de rede elétrica, ruas, meios-fios, bocas de lobo, rios, córregos e o que mais for importante para a DPE-TO, estabelecimento de marcos geodésicos de referência e outros serviços dentro da especialidade de topografia.

3.3.5. Serviços de sondagem à percussão em campo: execução, conforme previsão da NBR-8036, de 54 furos de sondagem pelo processo de percussão – SPT, sem circulação de água, realizados nos locais indicados. As perfurações deverão ter diâmetro de 2 ½” (duas polegadas e meia), sendo executado, de metro a metro, o “ensaio de penetração dinâmica”. Também deverão ser extraídas amostras de solo através da cravação de amostrador padronizado de 34,9 mm e 50,8 mm de diâmetros interno e externo, respectivamente. As amostras de solo coletadas ao longo do perfil de sondagem deverão ser acondicionadas em sacos plásticos, classificadas, identificadas e armazenadas em local protegido e ventilado por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, à disposição da FISCALIZAÇÃO. Caso seja encontrado o lençol freático, deverá ser medido seu nível em até 24 (vinte e quatro) horas após sua detecção. Todas as cotas deverão estar referidas ao RN (referência de nível) a ser definido pela executora da sondagem, devidamente identificado, ou outro definido pela FISCALIZAÇÃO.

3.3.6. Produtividade mínima da equipe de campo: O período de trabalho obrigatório da equipe de campo deverá ser de 8 (oito) horas diárias, salvo nos casos de circunstâncias excepcionais, que

deverão ser devidamente justificadas pela CONTRATADA e atestada pela FISCALIZAÇÃO. Em cada levantamento de campo realizado, a produtividade média diária, deverá ser a seguinte para os serviços especificados abaixo:

a) Levantamento topográfico planialtimétrico de terreno – 1,5 h/dia;

b) Levantamento planialtimétrico de seções transversais – 900 m/dia;

3.3.7. Serviços especializados de topografia (escritório): os serviços especializados de escritórios objetivam a realização de análises especializadas a partir de dados obtidos de levantamentos topográficos. Poderão ser objeto dos serviços de escritório, de forma exemplificada, cálculos e detalhamentos das movimentações de terra, cálculo e verificação de volumes, elaboração de plantas com indicação da localização de elementos gerais, elaboração de relatórios fotográficos, de desenhos de seções transversais, de quadros de cubagem e de modelos digitais de terreno, tratamento de bases de dados de topografia, demais informações técnicas pertinentes, conforme o caso, dependendo do item se serviço contemplado em cada ordem de serviço. Os serviços de escritório deverão ser entregues em relatórios próprios, digitalizados, acompanhados dos desenhos feitos com a utilização dos softwares adequados e memorial de cálculo das análises efetuadas. Todos os cálculos, desenhos e relatórios deverão ser entregues em arquivo eletrônico editável e impresso assinado, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA. Todos os arquivos com os cálculos e desenhos que subsidiarão a elaboração dos relatórios deverão ser entregues a DPE-TO, incluindo-se planilhas e gráficos em formato digital editável e desenhos elaborados em softwares específicos.

3.3.8. Serviços especializados de sondagem (escritório): A CONTRATADA deverá fornecer relatório final de sondagem de cunho técnico e gerencial, registrado no CREA, onde deverá constar uma breve descrição das atividades desenvolvidas e os produtos das investigações geotécnicas realizadas – laudos de sondagem incluindo perfis de sondagem (logs de sondagem), planta de localização dos furos de sondagem SPT e do RN – Referencial de Nível - utilizado para as cotas altimétricas. Os perfis deverão indicar, além de gráfico de resistência à penetração, as cotas, o índice de resistência à penetração nos 30 cm iniciais e finais por metro, a posição das amostras, a classificação do material, o nível d’água, se encontrado, além de outras informações julgadas necessárias ou solicitadas pela FISCALIZAÇÃO em conjunto com o responsável técnico pelo projeto de fundações. O relatório deverá ser assinado por engenheiro geotécnico, com indicação de seu número de CREA. Os relatórios deverão ser apresentados em via impressa (2 cópias) e em meio digital, em software MS Word, versão 2007. Os desenhos deverão ser apresentados plotados em tamanho A4 ou A3 e em meio digital em AutoCAD, com arquivos DWG, versão 2010.

3.3.9. Os serviços topográficos executados deverão seguir:

a) As normas da ABNT, especialmente a NBR 13.133/94 e 15.777/09;

b) Demais legislações, normas e orientações aos levantamentos topográficos e geodésicos aplicáveis em território nacional;

c) As disposições legais da União, do Estado do Tocantins e dos municípios;

d) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

e) As normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho;

f) As necessidades específicas de cada projeto apontadas pela fiscalização, e,

g) A equipe contratada receberá da fiscalização através de Ordem de Serviço (O.S.) a programação das tarefas com data de início e previsão de conclusão dos serviços de campo e de escritório.

h) As medições serão realizadas mensalmente, remunerando as ordens de serviço concluídas no respectivo mês.

i) Quando não especificado no presente Instrumento ou em norma expressa, os trabalhos respeitarão a Norma Nacional aplicável ou, na sua ausência, a Norma Internacional aplicável, globalmente aceita pela comunidade científica e previamente aprovada pela fiscalização da Contratante.

3.3.10. Os serviços de sondagem à percussão executados deverão seguir:

a) Às normas e especificações constantes deste Instrumento;

b) Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dentre elas as normas NBR 12722/92, NBR 6502 e especialmente à NBR-8036 – Programação de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios, e à NBR 6484 – Solo – Sondagens de Simples

Reconhecimento com SPT – Método de Ensaio.

De igual modo, a CONTRATADA deverá observar no que for aplicável:

c) As normas internacionais consagradas editadas pela ASTM - American Society for Testing and Materials - e pela DIN - Deutsches Institut für Normung;

d) As disposições legais da União, do Governo do Estado do Tocantins e dos respectivos municípios;

e) Os regulamentos das empresas concessionárias;

f) As prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

h) As práticas SEAP – Projetos, Construção e Manutenção;

3.3.11. Todos os relatórios técnicos de campo e de serviços de escritório serão submetidos à aprovação da fiscalização, com a devida assinatura pelo responsável técnico nas peças gráficas, memoriais, especificações relatórios, entre outros, para verificação da aderência às obrigações contratuais, inclusive, quanto às estabelecidas neste Instrumento.

3.3.12. Os serviços de campo e escritório previstos neste documento não estão vinculados. Pode ser expedida Ordem de Serviço exclusivamente para levantamento (s) topográfico (s) em campo ou para serviços técnicos de escritório, ou para ambos.

3.3.13. Todos os equipamentos, acessórios, softwares e equipe envolvida nos trabalhos deverão ser apresentados à fiscalização para fins de verificação da adequação dos mesmos frente às exigências deste Instrumento, antes do início dos serviços.

3.3.14. Deverá ser emitida ART dos serviços em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato referente às atividades executadas pela CONTRATADA.

3.4. Recursos Necessários à Execução dos Serviços

3.4.1. Especificações mínimas dos equipamentos, acessórios e softwares do escritório do proponente:

a) Estação total eletrônica, com precisão diferencial mínima linear de +/- (3mm+2ppmxD) mm angular de 1″, com tripé, prismas e balizas para levantamento de terrenos diversos, ou equivalente;

b) Nível automático – com precisão diferencial de +/- 1,5 mm/km, com todos os acessórios necessários tais como tripé, duas miras, níveis de cantoneira, software e cabo de comunicação com o computador (quando couber);

c) Equipamentos de GNSS pós-processado ou RTK, composto por base e rover, com tripé, antenas e software;

d) Computador e software CAD e topográfico para processamento de cálculos e desenhos – via original;

e) Pranchetas, trenas (curtas e/ou longas), piquetes, linhas, tinta, pincéis, marcações, material de escritório (lápis, canetas, borrachas, blocos, cadernetas de campo, etc.) e de desenho, de acordo com as especificações e quantidades adequadas ao pleno atendimento das necessidades de cada serviço a ser executado;

f) Radiocomunicadores portáteis;

g) Uniformes e equipamentos de Proteção Individual de acordo com as Normas Regulamentadoras sobre segurança do trabalho, em especial a NR-06.

3.5. Dos prazos de Execução, Recebimento, Aceitação e Garantia dos Serviços

3.5.1. Após a emissão da ordem de serviço (OS), a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias para a realização dos levantamentos in loco e de escritório, objeto de cada ordem de serviço (OS); Podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela Coordenação de Manutenção e Serviços;

3.5.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de 10 (dez) dias a verificação dos serviços executados, para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

3.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os

serviços de campo, emissão de laudos, notas técnicas pertinentes, demonstração dos dados coletados e analisados por meio de planilhas e/ou textos e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada, recolhida em favor do CREA-TO;

3.5.4. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de sua equipe técnica com a finalidade de verificar adequações dos serviços e constatar e relacionar arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

3.5.5. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando eventuais pendências verificadas;

3.5.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

3.5.7. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operárias ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato;

3.5.8. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato;

3.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DO CUSTO ESTIMADO DA DESPESA

4.1. O valor estimado deste procedimento licitatório é de **R$ 68.591,74** (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

4.2. A DPE-TO não está prevendo quantidades mínimas a serem contratadas, promovendo-se de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições;

4.3. Caberá a Diretoria de Administração a gestão dos preços registrados, verificando-se a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas por esta Instituição.

5. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVOS CONTRATOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato em Diário Oficial.

5.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5.2.1.Considerando que as assinaturas do presente instrumento ocorrerão por meio eletrônico e poderão ocorrer em datas distintas, o prazo a que se refere o subitem anterior se iniciará a partir da assinatura da Contratante.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, por meio de crédito em conta bancária, condicionado a manutenção das condições iniciais de habilitação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor;

6.2. O documento fiscal deverá discriminar os valores relativos aos serviços efetivamente executados, mais o desconto fazendário ou previdenciário cabíveis;

6.3. O CNPJ constante da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado a conta corrente do fornecedor registrado;

6.4. A DPE-TO reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATANTE e da CONTRATADA, ou ainda, se os materiais entregues não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

6.5. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. São obrigações do fornecedor registrado:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

b) Não subcontratar o objeto do presente termo;

c) Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital;

7.2. Assinado o Contrato pelo FORNECEDOR REGISTRADO, momento em que passará a denominar-se contratado, obrigando-se a:

7.2.1. Pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;

7.2.2. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a DPE-TO, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto;

7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;

7.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;

7.2.5. Comunicar à DPE-TO, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, caso haja;

7.2.6. Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização, os produtos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto específico desta contratação, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.9. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.10. Apresentar a Contratante a relação nominal dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, especificando a área de atuação e a capacitação técnica de cada um deles, indicando-os para a prestação dos serviços durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-los por outros profissionais de igual gabarito, a critério da Comissão de Fiscalização;

7.2.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2.15. Ceder os seus eventuais direitos patrimoniais sobre aspectos do serviço técnico realizado, para

que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Edital, nos termos do artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993;

7.2.16. Realizar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Instrumento, nas normas da ABNT e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - Normas Regulamentadoras;

7.2.17. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si, seus prepostos ou empregados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Instrumento;

7.2.18. Permitir a supervisão diuturna dos seus serviços;

7.2.19. Responsabilizar-se pela relação empregatícia estabelecida com seus empregados, prepostos e o responsável técnico para a execução do objeto deste Instrumento, arcando com todos os ônus fiscais, previdenciários e trabalhistas, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis.

7.2.20. A Contratada deverá apresentar um Relatório de Serviços Executados, após a conclusão de cada serviço, com os apontamentos necessários, onde serão registrados todos os eventos ocorridos durante a execução dos serviços, tais como, paralisações eventuais, duração dos serviços e quaisquer outras ocorrências consideradas relevantes, sendo necessária a assinatura por representante de cada parte (Contratante e Contratada);

7.2.21. A apresentação do cronograma de execução deverá acontecer no prazo de 3 (três) dias úteis contados à partir da reunião inicial com a equipe da Coordenação de Manutenção e Serviços. A apresentação da relação de pessoal técnico, bem como todos os equipamentos e materiais necessários para o trabalho contratado;

7.2.22. Providenciar todos os recursos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto. Os equipamentos que serão utilizados deverão ser fornecidos em quantidade compatível com o prazo previsto e apropriados para as características topográficas;

7.2.23. Arcar com os atrasos decorrentes da paralisação das atividades por inoperância de equipamentos;

7.2.24. Caberão à Contratada todas as providências necessárias para:

a) A instalação e funcionamento dos equipamentos necessários;

b) A efetiva execução dos serviços inerentes ao objeto contratado.

7.2.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

7.2.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.2.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste documento;

7.2.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

7.2.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.2.30. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.2.31. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.2.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.2.33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.2.34. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.35. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

7.2.36. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.37. Promover a guarda, manutenção e vigilância de equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.2.38. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

7.2.39. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.2.40. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;

7.2.41. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência, se constatado pelo fiscal da Contratante;

7.2.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. A Diretoria de Administração da Defensoria Pública do Estado do Tocantins gerenciará a Ata de Registro de Preços.

8.2. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Providenciar o registro do licitante fornecedor e a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços;

b) Indicar servidor(es) para ser(em) designado(s) como responsável(is) pelo acompanhamento das despesas decorrentes do presente termo e para atestar o recebimento dos materiais, ou rejeitá-los no todo ou em parte, em relação às suas próprias contratações;

c) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, em relação às suas próprias contratações;

d) Sugerir a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações.

e) Responsabilizar-se pela observância quanto às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a execução do objeto, em relação às suas próprias contratações.

9. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A referida atividade será realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do Objeto, a qual será designada pela autoridade competente.

9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela referida comissão, conforme disposto no art. 58, III, da Lei nº 8.666/93, responsabilizando-se por:

a) Acompanhar a execução com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

b) Atestar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura como condição de pagamento;

c) Notificar a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, visando a adoção das medidas corretivas necessárias;

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato deverão ser informadas a autoridade designante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Concluído o serviço, este será recebido provisoriamente pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do Objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias, contados da data da comunicação escrita da contratada;

9.4. A comissão poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações;

9.5. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo;

9.6. O prazo para execução das inconformidades apontadas pela Comissão de Fiscalização será definido pelo seu presidente, após análise da complexidade dos serviços, e será informado no Termo de Recebimento Provisório, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias;

9.7. Após o recebimento provisório do serviço e até seu recebimento definitivo, a contratada deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil;

9.8. O recebimento será efetuado pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do Objeto designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, conforme prazo mencionado no item 9.2 que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993;

9.9. O recebimento do serviço está condicionado à verificação do atendimento aos seguintes aspectos:

9.9.1. Ressarcimento à DPE-TO por prejuízos, vícios e danos provocados ao patrimônio do Contratante durante os serviços;

9.9.2. Pleno atendimento ao projeto, às normas e às especificações dos serviços na entrega.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:

a) Não apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não manter as condições ofertadas em sua proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do ajustado;

g) Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;

h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento contratual, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor Contratado;

c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor solicitado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

10.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

10.5. Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;

10.6. Além das penalidades citadas, a Contratada ficara sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93;

10.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/20__.

OBJETO: Registro de Preços, para eventual contratação dos serviços de Estudo de Sondagem de Solo e Levantamento Topográfico para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins – DPE-TO, conforme processo licitatório -----, Pregão Eletrônico Nº __/20___

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20__, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede à Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-654, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.248.660/0001-35, neste ato representada por seu Primeiro Subdefensor Público-Geral, **Pedro Alexandre Conceição A. Gonçalves**, **Ato nº 299 de 29 de novembro de 2022**, publicado no **Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins nº 373, de 29/11/2022**, e no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do **Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021**, com alterações, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____- SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o nº _____-__, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual contratação

dos serviços de Estudo de Sondagem de Solo e Levantamento Topográfico para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins – DPE-TO, nos quantitativos e especificações constantes no ANEXO I do Edital do **Pregão Eletrônico nº __/20__**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº .../20... para Registro de Preços,** e seus Anexos, Processo Licitatório nº ------, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

FORNECEDOR: (---) – CNPJ Nº (---)

Item	Descrição	Município	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL						

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:

b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.defensoria.to.def.br e terá seu extrato publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. São obrigações do fornecedor registrado:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

b) Não subcontratar o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

c) Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital;

8.2. Assinado o Contrato pelo fornecedor registrado, momento em que passará a denominar-se contratado, obrigando-se a:

8.2.1. Pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;

8.2.2. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a DPE-TO, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto;

8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;

8.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;

8.2.5. Comunicar à DPE-TO, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, caso haja;

8.2.6. Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização, os produtos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto específico desta contratação, ficando o Órgão Gerenciador autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao Fornecedor Registrado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.9. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.10. Apresentar a Contratante a relação nominal dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, especificando a área de atuação e a capacitação técnica de cada um deles, indicando-os para a prestação dos serviços durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-los por outros profissionais de igual gabarito, a critério da Comissão de Fiscalização;

8.2.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.15. Ceder os seus eventuais direitos patrimoniais sobre aspectos do serviço técnico realizado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Edital, nos termos do artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993;

8.2.16. Realizar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Instrumento, nas normas da ABNT e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - Normas Regulamentadoras;

8.2.17. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si, seus prepostos ou empregados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Instrumento;

8.2.18. Permitir a supervisão diuturna dos seus serviços;

8.2.19. Responsabilizar-se pela relação empregatícia estabelecida com seus empregados, prepostos e o responsável técnico para a execução do objeto deste Instrumento, arcando com todos os ônus fiscais, previdenciários e trabalhistas, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.2.20. A Contratada deverá apresentar um Relatório de Serviços Executados, após a conclusão de cada serviço, com os apontamentos necessários, onde serão registrados todos os eventos ocorridos durante a execução dos serviços, tais como, paralisações eventuais, duração dos serviços e quaisquer outras ocorrências consideradas relevantes, sendo necessária a assinatura por representante de cada parte (Contratante e Contratada);

8.2.21. A apresentação do cronograma de execução deverá acontecer no prazo de 3 (três) dias úteis contados à partir da reunião inicial com a equipe da Coordenação de Manutenção e Serviços. A apresentação da relação de pessoal técnico, bem como todos os equipamentos e materiais necessários para o trabalho contratado;

8.2.22. Providenciar todos os recursos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto. Os equipamentos que serão utilizados deverão ser fornecidos em quantidade compatível com o prazo previsto e apropriados para as características topográficas;

8.2.23. Arcar com os atrasos decorrentes da paralisação das atividades por inoperância de equipamentos;

8.2.24. Caberão à Contratada todas as providências necessárias para:

a) A instalação e funcionamento dos equipamentos necessários;

b) A efetiva execução dos serviços inerentes ao objeto contratado.

8.2.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

8.2.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.2.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste documento;

8.2.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.2.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.30. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.31. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.2.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.2.33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.2.34. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.2.35. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

8.2.36. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.37. Promover a guarda, manutenção e vigilância de equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

8.2.38. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram do Termo de Referência, no prazo determinado;

8.2.39. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.40. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;

8.2.41. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência, se constatado pelo fiscal da Contratante;

8.2.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. A Diretoria de Administração da Defensoria Pública do Estado do Tocantins gerenciará a Ata de Registro de Preços.

9.2. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Providenciar o registro do licitante fornecedor e a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços;

b) Indicar servidor(es) para ser(em) designado(s) como responsável(is) pelo acompanhamento das despesas decorrentes do presente termo e para atestar o recebimento dos materiais, ou rejeitá-los no todo ou em parte, em relação às suas próprias contratações;

c) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, em relação às suas próprias contratações;

d) Sugerir a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações.

e) Responsabilizar-se pela observância quanto às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a execução do objeto, em relação às suas próprias contratações.

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.5.1. Após a emissão da ordem de serviço (OS), a contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias para a realização dos levantamentos in loco e de escritório, objeto de cada ordem de serviço (OS); Podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada pela contratada e aprovada pela Coordenação de Manutenção e Serviços;

10.5.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da contratante, a qual competirá, no prazo de 10 (dez) dias a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório;

10.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços de campo, emissão de laudos, notas técnicas pertinentes, demonstração dos dados coletados e analisados por meio de planilhas e/ou textos e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada, recolhida em favor do CREA-TO;

10.5.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de sua equipe técnica com a finalidade de verificar adequações dos serviços e constatar e relacionar arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

10.5.5. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando eventuais pendências verificadas;

10.5.6. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

10.5.7. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operárias ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do

contrato;

10.5.8. O recebimento definitivo não exime a contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato;

10.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, por meio de crédito em conta bancária, condicionado a manutenção das condições iniciais de habilitação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor;

11.2. O documento fiscal deverá discriminar os valores relativos aos serviços efetivamente executados, mais o desconto fazendário ou previdenciário cabíveis;

11.3. O CNPJ constante da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado a conta corrente do fornecedor registrado;

11.4. A DPE-TO reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da contratante e da contratada, ou ainda, se os materiais entregues não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

11.5. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao Fornecedor Registrado a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o Órgão Gerenciador sobre a sua anuência.

12.2. Caberá ao Fornecedor Registrado beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

12.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o Órgão Gerenciador.

12.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados**.

12.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor Registrado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias

contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:

a) Não apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado em edital;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não manter as condições ofertadas em sua proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do ajustado;

g) Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;

h) Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento convocatório e nota de empenho, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor Contratado;

c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor solicitado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

13.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

13.5. Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;

13.6. Além das penalidades citadas, a Contratada ficara sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93;

13.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo

Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

14.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada pelos signatários deste instrumento.

Palmas, ... de ..... de 20__.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO A. GONÇALVES
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

FORNECEDOR REGISTRADO

Anexo 1

CADASTRO DE RESERVA

Fornecedores que aceitaram fazer parte do cadastro de reserva, em valor igual ao do licitante mais bem classificado e habilitado, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, para o caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7892/2013:

(Empresa): _____

Item	Descrição	Município	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL						

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Processo Eletrônico SEI nº 23.0.000001298-0.
Contrato nº ____/20__.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.660/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, ou simplesmente **DPE-TO**, neste ato representada pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 034 de 25 de janeiro de 2021, publicado no DOE 5.777 de 29 de janeiro de 2021, **PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. ***.286.711-**, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Ato nº 299, de 29 de novembro de 2022, publicado no DO - DPE nº 373 de 29/11/2022 e a empresa _____**,** CNPJ sob o nº _____, com endereço _____, Telefone: (DDD) _____, e-mail: _____, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº ***.XXX.XXX-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (c.v. _____), tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico - SEI nº 23.0.000001298-0, e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/20__ e Ata de Registro de Preços nº___/20__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de Estudo de Sondagem de Solo e Levantamento Topográfico para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins – DPE-TO, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Município	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL						

2.1. Normas de Execução e Fiscalização

2.1.1. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, equipamentos e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

2.1.2. Os serviços serão executados quando da ocasião de cada Ordem de Serviço - OS. Após a emissão da OS a CONTRATADA será convocada a participar de uma reunião com a CONTRATANTE, na qual será realizado o estudo e o planejamento dos serviços a serem executados;

2.1.3. No âmbito da presente contratação, está prevista a prestação de serviços de sondagem à percussão e levantamentos topográficos em campo e de serviços técnicos especializados de escritório;

2.1.4. Serviços de Levantamento topográfico em campo: os levantamentos topográficos visam executar medições de ângulos, distâncias e desníveis que permitam representar uma porção da superfície terrestre em escala adequada. A partir das medidas lineares e angulares, são calculadas as áreas, coordenadas e volumes, dentre outros elementos, que podem ser representados graficamente ou por meio de plantas. Os levantamentos topográficos têm o objetivo de fornecer uma representação planialtimétrica dos pontos notáveis, acidentes geográficos, volume de movimentação de terra e outros pormenores do relevo em área de execução de obras. Os resultados obtidos nos levantamentos topográficos deverão ser apresentados em meio físico e digital, com níveis de informações necessárias e suficientes para a devida conferência e exatidão das medidas do terreno, verificação das cotas verticais de cortes e aterros a ser atingida para verificação da necessidade de adequações de projetos para as edificações da DPE-TO, a conferência de curvas de níveis e volumes de movimentação de terras das drenagens e linhas de saneamento dos terrenos, os volumes exatos necessários de cortes e

aterros para orçamentos e medições executadas nas obras a serem realizadas, marcação das poligonais dos terrenos, com a delimitação exata das confrontações, com a locação e nivelamento de marcos e piquetes, levantamento cadastral dos terrenos com a locação de edificações, árvores, postes, fios de rede elétrica, ruas, meios-fios, bocas de lobo, rios, córregos e o que mais for importante para a DPE-TO, estabelecimento de marcos geodésicos de referência e outros serviços dentro da especialidade de topografia;

2.1.5. Serviços de sondagem à percussão em campo: execução, conforme previsão da NBR-8036, de 54 furos de sondagem pelo processo de percussão – SPT, sem circulação de água, realizados nos locais indicados. As perfurações deverão ter diâmetro de 2 ½" (duas polegadas e meia), sendo executado, de metro a metro, o "ensaio de penetração dinâmica". Também deverão ser extraídas amostras de solo através da cravação de amostrador padronizado de 34,9 mm e 50,8 mm de diâmetros interno e externo, respectivamente. As amostras de solo coletadas ao longo do perfil de sondagem deverão ser acondicionadas em sacos plásticos, classificadas, identificadas e armazenadas em local protegido e ventilado por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, à disposição da FISCALIZAÇÃO. Caso seja encontrado o lençol freático, deverá ser medido seu nível em até 24 (vinte e quatro) horas após sua detecção. Todas as cotas deverão estar referidas ao RN (referência de nível) a ser definido pela executora da sondagem, devidamente identificado, ou outro definido pela FISCALIZAÇÃO;

2.1.6. Produtividade mínima da equipe de campo: O período de trabalho obrigatório da equipe de campo deverá ser de 8 (oito) horas diárias, salvo nos casos de circunstâncias excepcionais, que deverão ser devidamente justificadas pela CONTRATADA e atestada pela FISCALIZAÇÃO. Em cada levantamento de campo realizado, a produtividade média diária, deverá ser a seguinte para os serviços especificados abaixo:

2.1.6.1. Levantamento topográfico planialtimétrico de terreno – 1,5 h/dia;

2.1.6.2. Levantamento planialtimétrico de seções transversais – 900 m/dia;

2.1.7. Serviços especializados de topografia (escritório): os serviços especializados de escritórios objetivam a realização de análises especializadas a partir de dados obtidos de levantamentos topográficos. Poderão ser objeto dos serviços de escritório, de forma exemplificada, cálculos e detalhamentos das movimentações de terra, cálculo e verificação de volumes, elaboração de plantas com indicação da localização de elementos gerais, elaboração de relatórios fotográficos, de desenhos de seções transversais, de quadros de cubagem e de modelos digitais de terreno, tratamento de bases de dados de topografia, demais informações técnicas pertinentes, conforme o caso, dependendo do item se serviço contemplado em cada ordem de serviço. Os serviços de escritório deverão ser entregues em relatórios próprios, digitalizados, acompanhados dos desenhos feitos com a utilização dos softwares adequados e memorial de cálculo das análises efetuadas. Todos os cálculos, desenhos e relatórios deverão ser entregues em arquivo eletrônico editável e impresso assinado, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA. Todos os arquivos com os cálculos e desenhos que subsidiarão a elaboração dos relatórios deverão ser entregues a DPE-TO, incluindo-se planilhas e gráficos em formato digital editável e desenhos elaborados em softwares específicos;

2.1.8. Serviços especializados de sondagem (escritório): A CONTRATADA deverá fornecer relatório final de sondagem de cunho técnico e gerencial, registrado no CREA, onde deverá constar uma breve descrição das atividades desenvolvidas e os produtos das investigações geotécnicas realizadas – laudos de sondagem incluindo perfis de sondagem (logs de sondagem), planta de localização dos furos de sondagem SPT e do RN – Referencial de Nível - utilizado para as cotas altimétricas. Os perfis deverão indicar, além de gráfico de resistência à penetração, as cotas, o índice de resistência à penetração nos 30 cm iniciais e finais por metro, a posição das amostras, a classificação do material, o nível d'água, se encontrado, além de outras informações julgadas necessárias ou solicitadas pela FISCALIZAÇÃO em conjunto com o responsável técnico pelo projeto de fundações. O relatório deverá ser assinado por engenheiro geotécnico, com indicação de seu número de CREA. Os relatórios deverão ser apresentados em via impressa (2 cópias) e em meio digital, em software MS Word, versão 2007. Os desenhos deverão ser apresentados plotados em tamanho A4 ou A3 e em meio digital em AutoCAD, com arquivos DWG, versão 2010;

2.1.9. Os serviços topográficos executados deverão seguir:

2.1.9.1. As normas da ABNT, especialmente a NBR 13.133/94 e 15.777/09;

2.1.9.2. Demais legislações, normas e orientações aos levantamentos topográficos e geodésicos aplicáveis em território nacional;

2.1.9.3. As disposições legais da União, do Estado do Tocantins e dos municípios;

2.1.9.4. As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

2.1.9.5. As normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho;

2.1.9.6. As necessidades específicas de cada projeto apontadas pela fiscalização, e,

2.1.9.7. A equipe contratada receberá da fiscalização através de Ordem de Serviço (O.S.) a programação das tarefas com data de início e previsão de conclusão dos serviços de campo e de escritório;

2.1.9.8. As medições serão realizadas mensalmente, remunerando as ordens de serviço concluídas no respectivo mês;

2.1.9.9. Quando não especificado no presente Instrumento ou em norma expressa, os trabalhos respeitarão a Norma Nacional aplicável ou, na sua ausência, a Norma Internacional aplicável, globalmente aceita pela comunidade científica e previamente aprovada pela fiscalização da Contratante.

2.1.10. Os serviços de sondagem à percussão executados deverão seguir:

2.1.10.1. Às normas e especificações constantes deste Contrato;

2.1.10.2. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dentre elas as normas NBR 12722/92, NBR 6502 e especialmente à NBR-8036 – Programação de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios, e à NBR 6484 – Solo – Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT – Método de Ensaio;

2.1.11. De igual modo, a CONTRATADA deverá observar no que for aplicável:

2.1.11.1. As normas internacionais consagradas editadas pela ASTM - American Society for Testing and Materials - e pela DIN - Deutsches Institut für Normung;

2.1.11.2. As disposições legais da União, do Governo do Estado do Tocantins e dos respectivos municípios;

2.1.11.3. Os regulamentos das empresas concessionárias;

2.1.11.4. As prescrições e recomendações dos fabricantes;

2.1.11.5. As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

2.1.11.6. As práticas SEAP – Projetos, Construção e Manutenção;

2.1.12. Todos os relatórios técnicos de campo e de serviços de escritório serão submetidos à aprovação da fiscalização, com a devida assinatura pelo responsável técnico nas peças gráficas, memoriais, especificações relatórios, entre outros, para verificação da aderência às obrigações contratuais, inclusive, quanto às estabelecidas neste Contrato.

2.1.13. Os serviços de campo e escritório previstos neste Contrato não estão vinculados. Pode ser expedida Ordem de Serviço exclusivamente para levantamento (s) topográfico (s) em campo ou para serviços técnicos de escritório, ou para ambos;

2.1.14. Todos os equipamentos, acessórios, softwares e equipe envolvida nos trabalhos deverão ser apresentados à fiscalização para fins de verificação da adequação dos mesmos frente às exigências deste Contrato, antes do início dos serviços;

2.1.15. Deverá ser emitida ART dos serviços em até 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato referente às atividades executadas pela CONTRATADA.

2.2. Recursos Necessários à Execução dos Serviços

2.2.1. Especificações mínimas dos equipamentos, acessórios e softwares do escritório da CONTRATADA:

2.2.1.1. Estação total eletrônica, com precisão diferencial mínima linear de +/- (3mm+2ppmxD) mm angular de 1″, com tripé, prismas e balizas para levantamento de terrenos diversos, ou equivalente;

2.2.1.2. Nível automático – com precisão diferencial de +/- 1,5 mm/km, com todos os acessórios necessários tais como tripé, duas miras, níveis de cantoneira, software e cabo de comunicação com o computador (quando couber);

2.2.1.3. Equipamentos de GNSS pós-processado ou RTK, composto por base e rover, com tripé, antenas e software;

2.2.1.4. Computador e software CAD e topográfico para processamento de cálculos e desenhos – via original;

2.2.1.5. Pranchetas, trenas (curtas e/ou longas), piquetes, linhas, tinta, pincéis, marcações, material de escritório (lápis, canetas, borrachas, blocos, cadernetas de campo, etc.) e de desenho, de acordo com as especificações e quantidades adequadas ao pleno atendimento das necessidades de cada serviço a ser executado;

2.2.1.6. Radiocomunicadores portáteis;

2.2.1.7. Uniformes e equipamentos de Proteção Individual de acordo com as Normas

Regulamentadoras sobre segurança do trabalho, em especial a NR-06.

2.3. Dos prazos de Execução, Recebimento, Aceitação e Garantia dos Serviços

2.3.1. Após a emissão da ordem de serviço (OS), a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias para a realização dos levantamentos in loco e de escritório, objeto de cada ordem de serviço (OS), podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela Coordenação de Manutenção e Serviços.

2.3.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de 10 (dez) dias a verificação dos serviços executados, para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

2.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços de campo, emissão de laudos, notas técnicas pertinentes, demonstração dos dados coletados e analisados por meio de planilhas e/ou textos e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada, recolhida em favor do CREA-TO;

2.3.4. A DPE-TO realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de sua equipe técnica com a finalidade de verificar adequações dos serviços e constatar e relacionar arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

2.3.5. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando eventuais pendências verificadas;

2.3.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

2.3.7. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operárias ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do Contrato;

2.3.8. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas neste Contrato;

2.3.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. O valor do presente Contrato é de R$ _____(_____), em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº___/20__.

3.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, por meio de crédito em conta bancária, condicionado à manutenção das condições iniciais de habilitação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor;

3.2. O documento fiscal deverá discriminar os valores relativos aos serviços efetivamente executados, mais o desconto fazendário ou previdenciário cabíveis;

3.3. O CNPJ constante da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado à conta corrente da CONTRATADA;

3.4. A DPE-TO reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATANTE e da CONTRATADA, ou ainda, se os materiais entregues não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

3.5. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

3.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, estão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos alocados na Classificação Orçamentária _____, devidamente apropriada(s) no(s) Elemento(s) de Despesa(s) _____, Subitem(s) _____, da vigente Lei Orçamentária, Fonte _____, conforme juntado aos autos (c.v. _____).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada:

5.1.1. Não subcontratar o objeto do presente Contrato;

5.1.2. Observar às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

5.1.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à DPE-TO, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto;

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante**,** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;

5.1.6. Comunicar à DPE-TO, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, caso haja;

5.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua Proposta;

5.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização, os produtos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto específico desta contratação, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.10. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.11. Apresentar a Contratante a relação nominal dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, especificando a área de atuação e a capacitação técnica de cada um deles, indicando-os para a prestação dos serviços durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-los por outros profissionais de igual gabarito, a critério da Comissão de Fiscalização;

5.1.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.16. Ceder os seus eventuais direitos patrimoniais sobre aspectos do serviço técnico realizado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Edital, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.17. Realizar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Instrumento, nas normas da ABNT e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - Normas Regulamentadoras;

5.1.18. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si, seus prepostos ou empregados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto

deste Instrumento;

5.1.19. Permitir a supervisão diuturna dos seus serviços;

5.1.20. Responsabilizar-se pela relação empregatícia estabelecida com seus empregados, prepostos e o responsável técnico para a execução do objeto deste Contrato, arcando com todos os ônus fiscais, previdenciários e trabalhistas, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis;

5.1.21. A CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Serviços Executados, após a conclusão de cada serviço, com os apontamentos necessários, onde serão registrados todos os eventos ocorridos durante a execução dos serviços, tais como, paralisações eventuais, duração dos serviços e quaisquer outras ocorrências consideradas relevantes, sendo necessária a assinatura por representante de cada parte (Contratante e Contratada);

5.1.22. A apresentação do cronograma de execução deverá acontecer no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da reunião inicial com a equipe da Coordenação de Manutenção e Serviços. A apresentação da relação de pessoal técnico, bem como todos os equipamentos e materiais necessários para o trabalho contratado;

5.1.23. Providenciar todos os recursos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto. Os equipamentos que serão utilizados deverão ser fornecidos em quantidade compatível com o prazo previsto e apropriados para as características topográficas;

5.1.24. Arcar com os atrasos decorrentes da paralisação das atividades por inoperância de equipamentos;

5.1.25. Caberá à CONTRATADA todas as providências necessárias para:

5.1.25.1. A instalação e funcionamento dos equipamentos necessários;

5.1.25.2. A efetiva execução dos serviços inerentes ao objeto contratado.

5.1.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

5.1.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

5.1.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato;

5.1.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

5.1.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.1.31. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.32. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do Contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.1.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da DPE-TO;

5.1.34. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.1.35. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.1.36. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

5.1.37. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.1.38. Promover a guarda, manutenção e vigilância de equipamentos, materiais, ferramentas, e

tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência deste Contrato;

5.1.39. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

5.1.40. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.1.41. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato;

5.1.42. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência, se constatado pelo fiscal da Contratante;

5.1.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento das despesas decorrentes do presente termo contratual e para atestar o recebimento dos materiais, ou rejeitá-los no todo ou em parte;

6.1.2. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, em relação ao presente Contrato;

6.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado;

6.1.4. Responsabilizar-se pela observância quanto às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a execução do objeto**.**

CLÁUSULA SÉTIMA – **CASOS DE RESCISÃO**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da Contratada assegurará à Contratante o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

7.1.1. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:

8.1.1. Apresentar documentação falsa;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

8.1.3. Não manter as condições ofertadas na proposta;

8.1.4. Falhar ou fraudar na execução do ajustado;

8.1.5. Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;

8.1.6. Cometer fraude fiscal;

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

8.2.2. Multa compensatória / indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor contratado;

8.2.3. Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a

Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor.

8.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhida em conta da Defensoria Pública do Estado do Tocantins a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4.1. Caso não seja paga na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;

8.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei nº 8.666/93;

8.6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº ____/20__, e a Ata de Registro de Preços nº __/20__, constante sob os códigos verificadores _____, Processo Licitatório nº 23.0.000001298-0, como se aqui estivessem transcritos, vinculando-se, ainda, à Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente instrumento de Contrato se submete à Lei Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O valor inicial atualizado do Contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do §2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;

12.1.1. Considerando que as assinaturas do presente instrumento ocorrerão por meio eletrônico e poderão ser realizadas em datas distintas, o prazo a que se refere o subitem anterior, se iniciará a partir da data da assinatura da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme Legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela referida comissão, conforme disposto no art. 58, III, da Lei nº 8.666/93, responsabilizando-se por:

14.1.1. Acompanhar a execução com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

14.1.2. Atestar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura como condição de pagamento;

14.1.3. Notificar a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, visando à adoção das medidas corretivas necessárias;

14.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato deverão ser informadas a autoridade designante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

14.2. Concluído o serviço, este será recebido provisoriamente pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do Objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias, contados da data da comunicação escrita da CONTRATADA;

14.3. A comissão poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações;

14.4. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo;

14.5. O prazo para execução das inconformidades apontadas pela Comissão de Fiscalização será definido pelo seu presidente, após análise da complexidade dos serviços, e será informado no Termo de Recebimento Provisório, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias;

14.6. Após o recebimento provisório do serviço e até seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil;

14.7. O recebimento será efetuado pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do Objeto designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, conforme prazo mencionado no item 14.2 que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993;

14.8. O recebimento do serviço está condicionado à verificação do atendimento aos seguintes aspectos:

14.8.1. Ressarcimento à DPE-TO por prejuízos, vícios e danos provocados ao patrimônio do Contratante durante os serviços;

14.8.2. Pleno atendimento ao projeto, às normas e às especificações dos serviços na entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido;

15.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes deste Contrato, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins ou encaminhadas via correios ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data do envio, da publicação, correios ou mensagem eletrônica;

15.3. Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Será mantida confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11), eventualmente compartilhadas na vigência do presente instrumento, vedadas sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis;

16.2. É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Na forma do disposto do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA

18.1. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletronicamente nos termos da Lei nº 11.419/2006, pelos representantes das partes, CONTRATANTE

e CONTRATADA, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas, ____de _____ de 20__.

CONTRATANTE
Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves
Primeiro Subdefensor Público-Geral

CONTRATADA
Empresa
Representante Legal

ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E APARELHAMENTO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, DECLARA, que possuirá, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

Cidade/XX,_____de_____de 2023.

_____
Representante

ANEXO - V
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Processo Interno: ---
Pregão Eletrônico nº --/20--.
Empresa: [Nome da Empresa]
CNPJ: [CNPJ da empresa]
Conta corrente: [Titularidade da empresa]
Endereço: [Endereço da empresa]
Telefone: [Telefone da empresa]
E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__ e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R$ ___ ___ __ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

Item	**Descrição**	**Município**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Serviço de Levantamento Topográfico (levantamento planialtimétrico) contendo: Mapa Planialtimétrico,	Araguacema	M²	832		
02		Arraias		625		
03		Formoso do Araguaia		500		

04	Memorial Descritivo do Estudo e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	Ponte Alta		535		
05	Serviço de Estudo de Sondagem de Solo com a elaboração de Laudo de Sondagem Tipo Standart Penetration Test – SPT contendo: desenho de locação de furos, memorial com a descrição das características do solo, memorial com o perfil geológico do terreno e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	Araguacema	UND	8		
06		Arraias		6		
07		Formoso do Araguaia		5		
08		Ponte Alta do Tocantins		5		
TOTAL						

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Observações:
1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) Item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.
2. Emitir em documento que identifique a licitante.